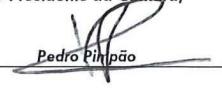


 POMBAL Centro Natural do Portugal	PLANO DE PREVENÇÃO DE RISCOS DE GESTÃO (INCLUINDO OS DE CORRUPÇÃO E INFRAÇÕES CONEXAS) (PPR) REVISÃO 04 E NORMA DE CONTROLO INTERNO (NCI) VERSÃO 06 (aprovadas pela Câmara Municipal em reunião de 14/09/2023) PROPOSTAS DE 2.º ALTERAÇÃO	À reunião de Câmara. _____ Pombal, 6 de setembro de 2024 O Presidente da Câmara,  Pedro Pimpão
--	---	--

PROPOSTAS DE 2.º ALTERAÇÃO DO PLANO DE PREVENÇÃO DE RISCOS DE GESTÃO (INCLUINDO OS DE CORRUPÇÃO E INFRAÇÕES CONEXAS) (PPR) | REVISÃO 04 E DA NORMA DE CONTROLO INTERNO (NCI) | VERSÃO 06 DESTE MUNICÍPIO

(aprovadas pelo Órgão Câmara Municipal em reunião de 14/09/2023)

Considerando que:

1. Do acompanhamento e intervenção procedural em matérias de contratação pública e execução contratual, mormente, em empreitadas de obras públicas, encontra-se fundada a percepção do insuficiente conhecimento técnico-jurídico dos meios humanos municipais para o exercício da função de gestor/a de contrato e a deficiente efetivação desta função, bem assim, nesta linha, da potencial incompletude de cumprimento das regras gerais de planeamento, organização e coordenação para a promoção da segurança e saúde no trabalho, previstas no Decreto-Lei n.º 273/2003, de 29 de outubro, e conexos diplomas legais aplicáveis;
2. Este facto, pela noção dos riscos subjacentes, induz a que se robusteça a sua identificação / classificação / graduação e previsão de medidas preventivas / corretivas no Plano de Prevenção de Riscos (PPR) e, concretamente, se fortaleçam, na Norma de Controlo Interno (NCI), os controlos internos e associados instrumentos, em termos que, para futuro, se reforce a efetivação daquela função e se reduza a possibilidade de incumprimentos;
3. Para o efeito, gizaram-se as propostas constantes em anexo à presente, com vista a que possam consubstanciar o propósito referido no número que antecede, inscrevendo-se: (i) na proposta de 2.º alteração do PPR, a cor azul, para além dos riscos associados à gestão de contratos e efetivação de regras de segurança e saúde, as inerentes medidas a implementar para mitigação dos mesmos; e (ii) na proposta de 2.º alteração da NCI, também, a cor azul, para além da alteração dos correspondentes artigos, a junção dos respetivos anexos, ora propostos, para materialização da função e controlos associados à gestão de contratos.

Considerando, igualmente:

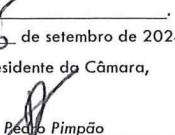
4. Em matéria de NCI, a competência do Presidente da Câmara, inscrita na alínea i) do n.º 1 do artigo 35.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais (RJAL), constante no Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na atual redação, e a do Órgão Câmara Municipal, prevista na alínea i) do n.º 1 do artigo 33.º, deste mesmo Regime, bem assim, no ponto 2.9.3 do Plano Oficial de Contabilidade das Autarquias Locais (POCAL), por força da alínea b) do n.º 1 do artigo 17.º, do Decreto-Lei n.º 192/2015, de 11 de setembro, na atual redação, que aprovou o Sistema de Normalização Contabilística para as Administrações Públicas (SNC-AP), e no artigo 109.º da NCI; e
5. Em matéria de PPR, a leitura analógica com as competências da Câmara Municipal, associadas a controlo interno e regulamentação interna, inscritas no segmento inicial da alínea i) e no segmento final da alínea k), ambas, do n.º 1 do artigo 33.º do referido RJAL.

Propõe-se, nestes termos, ao Presidente desta Câmara Municipal, que remeta ao Órgão Executivo Municipal, estas propostas de 2.ª alteração do PPR e da NCI, conforme constantes em anexo, para apresentação, discussão e votação.

Município de Pombal, 5 de setembro de 2024

O Diretor da DMGI e Responsável pelo Cumprimento Normativo,


Agostinho Lopes

 POMBAL Centro Natural do Portugal	NORMA DE CONTROLO INTERNO (NCI) Versão 06 (aprovada pela Câmara Municipal em reunião de 14/09/2023)	À reunião de Câmara, _____. Pombal, 6 de setembro de 2024 O Presidente da Câmara,  Pedro Pimpão
--	---	--

PROPOSTA DE 2.º ALTERAÇÃO DA NORMA DE CONTROLO INTERNO (NCI) | VERSÃO 06 DESTE MUNICÍPIO

(aprovada pelo Órgão Câmara Municipal em reunião de 14/09/2023)

I. Alteração do Artigo 47.º, n.ºs 2 e 3, passando a ter a seguinte redação (com alterações a azul):

Artigo 47.º

Controlo da execução dos contratos e gestor do contrato

- 1 – [Atual redação].
- 2 – O gestor do contrato, conforme previsto no n.º 3 do referido artigo 290.º-A do CCP, acaso detete desvios, defeitos ou outras anomalias na execução do contrato, deve proceder, no imediato, à sua comunicação ao órgão competente para a decisão de contratar, propondo, em relatório fundamentado, **de acordo com o modelo constante no Anexo IX a esta NCI**, as medidas corretivas que, no caso, se revelem adequadas, sem prejuízo das obrigações decorrentes do n.º 2, daquele mesmo artigo, quando em presença, designadamente, de contratos com especiais características de complexidade técnica e financeira, devendo, nesse caso, elaborar indicadores de execução quantitativos e qualitativos adequados ao tipo de contrato, que permitam, entre o mais, medir os níveis de desempenho do cocontratante, a execução financeira, técnica e material do contrato.
- 3 – Nas situações referidas no número anterior, e em todas as demais, deverá existir, sempre, registo, documental e ou digital, apenso aos respetivos contratos e ou procedimentos de contratação, que evidencie, ainda que de forma resumida, **o acompanhamento dos aspetos subjacentes à execução dos mesmos, através, nomeadamente, de lista de aspetos a efetivar e ou a verificar pelo gestor/a do contrato, de acordo com o modelo constante no Anexo VIII a esta NCI**.
- 4 – [Atual redação].
- 5 – [Atual redação].

II. Alteração do Artigo 48.º, por aditamento do n.º 3 e renumeração dos atuais n.ºs 3 e 4, com a redação seguinte (a cor azul):

Artigo 48.º

Controlo da execução de empreitadas

- 1 – [Atual redação].
- 2 – [Atual redação].
- 3 – Para além dos elementos referidos no número que antecede, deverão ser tomados em consideração todos os relatórios e demais registos efetuados pela função coordenação de segurança em obra, relativamente ao(s) mesmo(s) período(s) e ou itens / factos mencionados em cada auto de medição, devendo conter espaço para registo do cotejo efetuado e da verificação de (in)conformidade, a subscrever por pessoa diversa do/a fiscal de obra e do/a coordenador/a de segurança em obra, no caso, pelo/a gestor/a do contrato, em termos que legitime ou inviabilize continuidade procedural conducente, respetivamente, à autorização do pagamento ou à efetivação da(s) correção(ões) tida(s) por operar, com vista a posterior pagamento.
- 4 – [Anterior n.º 3].
- 5 – [Anterior n.º 4].

III. Acrescimento dos Anexos VIII e IX à NCI, apensos à presente proposta (em cor azul), e que ora se propõem, conforme nova redação acima prevista para os n.ºs 2 e 3 do seu artigo 47.º.

Município de Pombal, 5 de setembro de 2024

O Diretor da DMGI e Responsável pelo Cumprimento Normativo


 Agostinho Lopes

ANEXO VIII

Lista de aspetos a efetivar e ou verificar para efeitos de acompanhamento permanente da execução de contrato

(para efeitos de cumprimento do artigo 290.º-A do CCP e conforme previsto no n.º 3 do artigo 47.º da NCI deste Município, elaborado e adaptado com base em Jorge Dores. (2022). Guia do Gestor do Contrato na Contratação Pública. (2.ª Edição). Edições Silabo. (pp. 37-43 e 47-54))

Contrato n.º ____ /202____

Sob a designação: _____

Gestor/a do contrato: (Nome) _____

(Cargo / carreira / categoria) _____

Aspetos a efetivar e ou verificar pelo gestor do contrato, comuns aos contratos de aquisição ou locação de bens e serviços e de empreitada de obras públicas, designadamente:

Aspetos a efetivar e ou verificar pelo gestor do contrato: comuns a contratos de aquisição ou locação de bens e serviços e de empreitada de obra pública		Registos de efetivação e ou verificação
1. Levantamento detalhado das obrigações do contrato e respetivos anexos	<ul style="list-style-type: none"> • Esta atividade poderá assumir a forma de checklist, integrando as obrigações típicas do cocontratante (por exemplo, requisitos técnicos relativos ao cumprimento do objeto do contrato, prazos, etc.), bem assim, conjunto de outras obrigações (legais ou contratuais) imputáveis ao contraente público (por exemplo, entrega atempada de elementos ao cocontratante, participação em reuniões de coordenação, cumprimento de prazos para aprovação de documentos, materiais, etc.). 	<input type="checkbox"/> Efetuado / <input type="checkbox"/> verificado, <input type="checkbox"/> totalmente / <input type="checkbox"/> parcialmente; <input type="checkbox"/> Não efetuado / <input type="checkbox"/> não verificado. Nota(s) justificativa(s): _____ Pombal, ____ de ____ de 202____ O/A Gestor/a do contrato,
2. Fiscalização / direção do modo de execução do contrato e das prestações do cocontratante	<ul style="list-style-type: none"> • Deverá monitorizar, de forma contínua, o cumprimento dos cronogramas associados, nomeadamente, prazos parciais e os outputs do contrato, devendo, em caso de desvios, defeitos ou falhas, solicitar, no imediato e por escrito, justificação ao cocontratante, por força, nomeadamente, dos artigos 302.º a 305.º do CCP, em matéria de poderes do contraente público, de direção e fiscalização do modo de execução das prestações e da execução do contrato. 	<input type="checkbox"/> Efetuado / <input type="checkbox"/> verificado, <input type="checkbox"/> totalmente / <input type="checkbox"/> parcialmente; <input type="checkbox"/> Não efetuado / <input type="checkbox"/> não verificado. Nota(s) justificativa(s): _____ Pombal, ____ de ____ de 202____ O/A Gestor/a do contrato,
3. Preço contratual	<ul style="list-style-type: none"> • Deverá verificar se o preço contratual é respeitado, no caso, se o mesmo não é excedido, designadamente, por ocorrência de eventual pagamento de despesa(s) sem enquadramento contratual (artigo 97.º do CCP). • Note-se que não está incluído no preço contratual o acréscimo resultante, entre o mais, de (i) modificação objetiva do contrato (por exemplo, trabalhos / serviços complementares) e de (ii) reposição do equilíbrio financeiro prevista legalmente e ou no contrato (artigos 282.º e 354.º do CCP). • Nota: no caso de contrato de empreitada trata-se de aspeto a atentar, primordialmente, pela fiscalização de obra. 	<input type="checkbox"/> Efetuado / <input type="checkbox"/> verificado, <input type="checkbox"/> totalmente / <input type="checkbox"/> parcialmente; <input type="checkbox"/> Não efetuado / <input type="checkbox"/> não verificado. Nota(s) justificativa(s): _____ Pombal, ____ de ____ de 202____ O/A Gestor/a do contrato,
4. Prorrogação / renovação contratual	<ul style="list-style-type: none"> • Deverão acautelar-se os casos em que o contrato prevê a possibilidade de renovação, verificando-se o cumprimento dos mecanismos de pré-aviso, contratualmente, definidos. • Caso o contrato inclua cláusula de renovação automática deve acautelar-se, previamente ao termo do prazo de denúncia que estiver previsto, se os pressupostos para a manutenção / renovação do contrato se mantêm válidos, quer quanto à componente técnica, quer quanto às condições comerciais do mesmo. 	<input type="checkbox"/> Efetuado / <input type="checkbox"/> verificado, <input type="checkbox"/> totalmente / <input type="checkbox"/> parcialmente; <input type="checkbox"/> Não efetuado / <input type="checkbox"/> não verificado. Nota(s) justificativa(s): _____ Pombal, ____ de ____ de 202____ O/A Gestor/a do contrato,
5. Validação atempada das faturas	<ul style="list-style-type: none"> • Deverá observar-se o procedimento, contratualmente, acordado, em termos que se evite atuação extemporânea, com as combinações previstas, nomeadamente, no artigo 326.º do CCP. • Note-se que a validação de faturas não compete ao gestor do contrato. 	<input type="checkbox"/> Efetuado / <input type="checkbox"/> verificado, <input type="checkbox"/> totalmente / <input type="checkbox"/> parcialmente; <input type="checkbox"/> Não efetuado / <input type="checkbox"/> não verificado. Nota(s) justificativa(s): _____ Pombal, ____ de ____ de 202____ O/A Gestor/a do contrato,

Aspectos a efetivar e ou verificar pelo gestor do contrato: comuns a contratos de aquisição ou locação de bens e serviços e de empreitada de obra pública		Registos de efetivação e ou verificação
6. Aplicação de penalidades	<ul style="list-style-type: none"> Ocorrendo incumprimento de prazos definidos no contrato ou em caso de verificação de qualquer outro evento passível de aplicação de penalidades, sem que seja apresentada qualquer justificação atendível ou suscetível de possibilitar eventual concessão de prorrogação de prazo, o gestor do contrato deverá informar, no imediato, o órgão competente (artigos 329.º, n.º 1, e 403.º do CCP). Nota: tratando-se de contrato de empreitada, este quadro, é função primordial da fiscalização de obra. 	<input type="checkbox"/> Efetuado / <input type="checkbox"/> verificado, <input type="checkbox"/> totalmente / <input type="checkbox"/> parcialmente; <input type="checkbox"/> Não efetuado / <input type="checkbox"/> não verificado. Nota(s) justificativa(s): _____. Pombal, ____ de 202_____ O/A Gestor/a do contrato,
7. Aprovação atempada de estudos / trabalhos / receção de materiais	<ul style="list-style-type: none"> Devem ser verificados os prazos associados à entrega e aprovação de estudos, trabalhos ou materiais, sendo que, o não cumprimento de inerentes obrigações contratuais poderá originar responsabilidades tanto para o cocontratante (possibilidade de aplicação de sanção contratual ou resolução do contrato), como para o contraente público (com eventual pedido de indemnização pelo cocontratante). Nota: tratando-se de contrato de empreitada, este aspeto deve ser assegurado pela fiscalização de obra. 	<input type="checkbox"/> Efetuado / <input type="checkbox"/> verificado, <input type="checkbox"/> totalmente / <input type="checkbox"/> parcialmente; <input type="checkbox"/> Não efetuado / <input type="checkbox"/> não verificado. Nota(s) justificativa(s): _____. Pombal, ____ de 202_____ O/A Gestor/a do contrato,
8. Trabalhos ou serviços complementares	<ul style="list-style-type: none"> Em caso de ocorrência de trabalhos ou serviços complementares, conforme, respetivamente, artigos 370.º e 454.º do CCP, deverá verificar-se se estão a ser observados todos os requisitos legais aplicáveis para inerente enquadramento, informando-se, em tempo, o órgão competente, acaso se detete algum incumprimento. Nota: não obstante o dever de acompanhamento pelo gestor do contrato, no caso de contrato de empreitada, a verificação deste aspeto compete à fiscalização de obra. 	<input type="checkbox"/> Efetuado / <input type="checkbox"/> verificado, <input type="checkbox"/> totalmente / <input type="checkbox"/> parcialmente; <input type="checkbox"/> Não efetuado / <input type="checkbox"/> não verificado. Nota(s) justificativa(s): _____. Pombal, ____ de 202_____ O/A Gestor/a do contrato,
9. Liberação atempada de caução	<ul style="list-style-type: none"> Após a conclusão dos serviços, fornecimentos ou obras, ou findo o prazo de garantia dos mesmos, o gestor do contrato deve verificar o cumprimento do regime de liberação da caução, atento o contrato e o artigo 295.º do CCP. 	<input type="checkbox"/> Efetuado / <input type="checkbox"/> verificado, <input type="checkbox"/> totalmente / <input type="checkbox"/> parcialmente; <input type="checkbox"/> Não efetuado / <input type="checkbox"/> não verificado. Nota(s) justificativa(s): _____. Pombal, ____ de 202_____ O/A Gestor/a do contrato,
10. Reposição do equilíbrio financeiro do contrato	<ul style="list-style-type: none"> Deverá ser verificada a fundamentação relativa ao enquadramento e reconhecimento de qualquer reposição do equilíbrio financeiro do contrato, em linha com o previsto no artigo 282.º do CCP ou, excepcionalmente, no próprio contrato. 	<input type="checkbox"/> Efetuado / <input type="checkbox"/> verificado, <input type="checkbox"/> totalmente / <input type="checkbox"/> parcialmente; <input type="checkbox"/> Não efetuado / <input type="checkbox"/> não verificado. Nota(s) justificativa(s): _____. Pombal, ____ de 202_____ O/A Gestor/a do contrato,
11. Arquivo da documentação relativa à fase de execução do contrato	<ul style="list-style-type: none"> O gestor do contrato deverá assegurar o arquivo físico e ou digital de toda a informação / documentação relativa à fase de execução do contrato, desde logo, com vista à garantia de existência de evidências para efeitos de eventuais ações de auditoria, inspetivas, judiciais e ou de âmbito de financiamento comunitário. 	<input type="checkbox"/> Efetuado / <input type="checkbox"/> verificado, <input type="checkbox"/> totalmente / <input type="checkbox"/> parcialmente; <input type="checkbox"/> Não efetuado / <input type="checkbox"/> não verificado. Nota(s) justificativa(s): _____. Pombal, ____ de 202_____ O/A Gestor/a do contrato,

Município de Pombal, ____ de 202____

O/A Gestor/a do contrato | _____

Parecer do/a Vereador/a com competência delegada:

Pombal, ____ de 202_____
O/A Vereador/a | _____

Despacho do Presidente da Câmara:

Pombal, ____ de 202_____
O Presidente da Câmara | Pedro Pimpão

Aspectos a efetivar e ou verificar pelo gestor do contrato, específicos dos contratos de empreitadas de obras públicas, designadamente:

Aspectos a efetivar e ou verificar pelo gestor do contrato: específicos de contratos de empreitadas de obras públicas		Registos de efetivação e ou verificação
1. Dever de consignação / auto de consignação	<ul style="list-style-type: none"> Deverá atentar à efetivação da consignação dentro do prazo legal e contratualmente previsto, a formalizar em auto (conforme artigos 355.º e seguintes do CCP). 	<input type="checkbox"/> Efetuado / <input type="checkbox"/> verificado, <input type="checkbox"/> totalmente / <input type="checkbox"/> parcialmente; <input type="checkbox"/> Não efetuado / <input type="checkbox"/> não verificado. Nota(s) justificativa(s): _____. Pombal, ____ de ____ de 202____. O/A Gestor/a do contrato,
2. Alterações ao plano de trabalhos (PT)	<ul style="list-style-type: none"> Quando apresentado pelo empreiteiro plano de trabalhos ajustado, o gestor do contrato deverá verificar associado prazo de aprovação pelo dono de obra, conforme previsto no n.º 5 do artigo 361.º do CCP, porquanto o silêncio equivale a aceitação. 	<input type="checkbox"/> Efetuado / <input type="checkbox"/> verificado, <input type="checkbox"/> totalmente / <input type="checkbox"/> parcialmente; <input type="checkbox"/> Não efetuado / <input type="checkbox"/> não verificado. Nota(s) justificativa(s): _____. Pombal, ____ de ____ de 202____. O/A Gestor/a do contrato,
3. Aprovação do Plano de Segurança e Saúde (PSS)	<ul style="list-style-type: none"> O gestor do contrato deverá atentar à comunicação, ao empreiteiro, da aprovação do PSS, a fim de, entre o mais, evitarem-se incumprimentos e atrasos no início da execução de trabalhos (veja-se, sobre esta matéria, o Decreto-Lei n.º 273/2003, de 29 de outubro, e diplomas conexos). 	<input type="checkbox"/> Efetuado / <input type="checkbox"/> verificado, <input type="checkbox"/> totalmente / <input type="checkbox"/> parcialmente; <input type="checkbox"/> Não efetuado / <input type="checkbox"/> não verificado. Nota(s) justificativa(s): _____. Pombal, ____ de ____ de 202____. O/A Gestor/a do contrato,
4. Suspensão dos trabalhos	<ul style="list-style-type: none"> Deverá acatelar que o regime aplicável, previsto nos artigos 365.º e seguintes do CCP, é respeitado. 	<input type="checkbox"/> Efetuado / <input type="checkbox"/> verificado, <input type="checkbox"/> totalmente / <input type="checkbox"/> parcialmente; <input type="checkbox"/> Não efetuado / <input type="checkbox"/> não verificado. Nota(s) justificativa(s): _____. Pombal, ____ de ____ de 202____. O/A Gestor/a do contrato,
5. Validação / autorização de subempreitadas	<ul style="list-style-type: none"> O gestor do contrato deverá validar a documentação apresentada pelo empreiteiro e subempreiteiros para verificação do cumprimento dos artigos 383.º e seguintes do CCP. 	<input type="checkbox"/> Efetuado / <input type="checkbox"/> verificado, <input type="checkbox"/> totalmente / <input type="checkbox"/> parcialmente; <input type="checkbox"/> Não efetuado / <input type="checkbox"/> não verificado. Nota(s) justificativa(s): _____. Pombal, ____ de ____ de 202____. O/A Gestor/a do contrato,
6. Resposta a reclamações / reservas do empreiteiro	<ul style="list-style-type: none"> Deverá ter-se em conta o direito que assiste ao empreiteiro de reclamar ou apresentar reservas ao conteúdo dos atos que sejam formalizados em autos, conforme artigo 345.º do CCP, devendo atentar-se, nomeadamente, aos trâmites subjacentes à apresentação das reclamações ou reservas pelo empreiteiro, bem assim, à decisão das reclamações ou à pronúncia sobre as reservas, pelo dono de obra. 	<input type="checkbox"/> Efetuado / <input type="checkbox"/> verificado, <input type="checkbox"/> totalmente / <input type="checkbox"/> parcialmente; <input type="checkbox"/> Não efetuado / <input type="checkbox"/> não verificado. Nota(s) justificativa(s): _____. Pombal, ____ de ____ de 202____. O/A Gestor/a do contrato,
7. Trabalhos complementares	<ul style="list-style-type: none"> Deverá ter-se presente que apenas poderá ser ordenada a execução de trabalhos complementares quando estiverem reunidos os pressupostos constantes no artigo 370.º do CCP, a operar nos termos dos artigos 371.º e seguintes do mesmo Código. 	<input type="checkbox"/> Efetuado / <input type="checkbox"/> verificado, <input type="checkbox"/> totalmente / <input type="checkbox"/> parcialmente; <input type="checkbox"/> Não efetuado / <input type="checkbox"/> não verificado. Nota(s) justificativa(s): _____. Pombal, ____ de ____ de 202____. O/A Gestor/a do contrato,

Aspetos a efetivar e ou verificar pelo gestor do contrato: específicos de contratos de empreitadas de obras públicas		Registos de efetivação e ou verificação
8. Prorrogação do prazo de empreitada	<ul style="list-style-type: none"> O gestor do contrato deverá acautelar o cumprimento, pelo dono de obra, das obrigações referentes à justificação / validação das situações de prorrogação do prazo de execução da obra, independentemente de se tratar de pedido do empreiteiro ou da iniciativa do dono de obra (veja-se, designadamente, artigo 298.º, n.º 2, artigo 374.º, n.º 1, ambos do CCP, bem assim, artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 6/2004, de 6 de janeiro, na atual redação). 	<input type="checkbox"/> Efetuado / <input type="checkbox"/> verificado, <input type="checkbox"/> totalmente / <input type="checkbox"/> parcialmente; <input type="checkbox"/> Não efetuado / <input type="checkbox"/> não verificado. Nota(s) justificativa(s): _____. Pombal, ____ de 202_____ O/A Gestor/a do contrato,
9. Medição	<ul style="list-style-type: none"> Deverá verificar se a medição é efetuada por parte da fiscalização da obra, com a colaboração do empreiteiro, nos termos do artigo 387.º e seguintes do CCP. 	<input type="checkbox"/> Efetuado / <input type="checkbox"/> verificado, <input type="checkbox"/> totalmente / <input type="checkbox"/> parcialmente; <input type="checkbox"/> Não efetuado / <input type="checkbox"/> não verificado. Nota(s) justificativa(s): _____. Pombal, ____ de 202_____ O/A Gestor/a do contrato,
10. Recepção provisória	<ul style="list-style-type: none"> O gestor do contrato deverá verificar a promoção do agendamento / realização da vistoria, para o efeito, dentro dos prazos e termos previstos nos artigos 394.º e 395.º, ambos, do CCP. 	<input type="checkbox"/> Efetuado / <input type="checkbox"/> verificado, <input type="checkbox"/> totalmente / <input type="checkbox"/> parcialmente; <input type="checkbox"/> Não efetuado / <input type="checkbox"/> não verificado. Nota(s) justificativa(s): _____. Pombal, ____ de 202_____ O/A Gestor/a do contrato,
11. Defeitos da obra detetados no decurso do prazo de garantia	<ul style="list-style-type: none"> Deverá verificar se, no decurso do prazo de garantia, são promovidas vistorias à obra, com vista, se for o caso, à efetivação, pelo empreiteiro, da correção aos defeitos da mesma, conforme previsto no artigo 397.º do CCP (veja-se, também, artigo 295.º, n.º 8, do mesmo Código). 	<input type="checkbox"/> Efetuado / <input type="checkbox"/> verificado, <input type="checkbox"/> totalmente / <input type="checkbox"/> parcialmente; <input type="checkbox"/> Não efetuado / <input type="checkbox"/> não verificado. Nota(s) justificativa(s): _____. Pombal, ____ de 202_____ O/A Gestor/a do contrato,
12. Recepção definitiva	<ul style="list-style-type: none"> O gestor do contrato deverá acautelar que, findo o prazo de garantia, é efetuada nova vistoria para efeitos de receção definitiva da obra, a operar nos termos previstos no artigo 398.º do CCP. 	<input type="checkbox"/> Efetuado / <input type="checkbox"/> verificado, <input type="checkbox"/> totalmente / <input type="checkbox"/> parcialmente; <input type="checkbox"/> Não efetuado / <input type="checkbox"/> não verificado. Nota(s) justificativa(s): _____. Pombal, ____ de 202_____ O/A Gestor/a do contrato,
13. Conta final da obra	<ul style="list-style-type: none"> Deverá verificar-se o cumprimento da obrigação do dono de obra elaborar a conta final da empreitada, nos prazos e termos previstos nos artigos 399.º a 401.º do CCP, bem assim, do cumprimento de associada remessa do correspondente relatório final da obra para o Instituto dos Mercados Públicos, do Imobiliário e da Construção, I.P. (IMPIC, I.P.). 	<input type="checkbox"/> Efetuado / <input type="checkbox"/> verificado, <input type="checkbox"/> totalmente / <input type="checkbox"/> parcialmente; <input type="checkbox"/> Não efetuado / <input type="checkbox"/> não verificado. Nota(s) justificativa(s): _____. Pombal, ____ de 202_____ O/A Gestor/a do contrato,

Município de Pombal, ____ de 202____

O/A Gestor/a do contrato | _____

Parecer do/a Vereador/a com competência delegada:	Despacho do Presidente da Câmara:
Pombal, ____ de 202_____ O/A Vereador/a _____	Pombal, ____ de 202_____ O Presidente da Câmara Pedro Pimpão

Nota: a presente estrutura de relatório foi elaborada em termos que se compagine, nomeadamente, com as alíneas a) a f) do artigo 5.º do Regulamento (EU) n.º 679/2016, de 27 de abril, vulgo Regulamento Geral sobre a Proteção de Dados (RGPD).

ANEXO IX

Relatório para reporte de desvio(s), defeito(s) ou outra(s) anomalia(s) na execução de contrato
 (para efeitos de cumprimento do n.º 4 do artigo 290.º-A do CCP e do n.º 2 do artigo 47.º da NCI deste Município, elaborado e adaptado com base em Jorge Dores. (2022). Guia do Gestor do Contrato na Contratação Pública. (2.ª Edição). Edições Sílabo. (pp. 74 - 75))

Contrato n.º ____ /202____

Sob a designação: _____

Gestor/a do contrato: (Nome) _____
(Cargo / carreira / categoria) _____

No quadro do acompanhamento permanente da execução do contrato acima referido e em cumprimento dos preceitos mencionados em título reporta-se o seguinte:

1. Desvio(s), defeito(s) ou outra(s) anomalia(s) detetado(s)/a(s)

- Atraso no cumprimento do prazo de execução
 Atraso no cumprimento do prazo de fornecimento / prestação
 Outro(s)/a(s) (indicar qualais): _____.

2. Disposição(ões) legal(ais) e ou contratual(ais) não observada(s)

- Do CCP: _____ ; Do contrato: _____ ; Do caderno de encargos: _____ ; Outro(s)/a(s) (indicar qualais): _____.

3. Interações ocorridas

- Comunicação dirigida, via e-mail / outra (indicar qualais) _____, em ____/____/202____, ao cocontratante, transmitindo / assinalando / solicitando _____ (conforme Anexo ____ a este Relatório);
 Resposta do cocontratante, via e-mail / outra (indicar qualais) _____, em ____/____/202____ (conforme Anexo ____ a este Relatório);
 Reunião ocorrida, em ____/____/202____, com cocontratante / diretor de obra / diretor de fiscalização da obra / função de coordenação de segurança em obra / outro(s)/a(s) (indicar qualais): _____, da qual resultaram os registos constantes no Anexo ____ a este Relatório;
 Outra(s) interação(ões) (indicar qualais): _____.

4. Medida(s) corretiva(s) proposta(s)

Atento o(s) desvio(s) / defeito(s) / anomalia(s) detetado(s)/a(s), a(s) disposição(ões) não observada(s) e a(s) interação(ões) acima enunciada(s), bem assim, os fundamentos consubstanciados (i) no(s) facto(s) verificado(s) de _____ e (ii) na(s) disposição(ões) inscrita(s) no CCP (indicar qualais) _____ / no contrato (indicar qualais) _____ / no caderno de encargos (indicar qualais) _____ / outro(s)/a(s) (indicar qualais) _____, propõe(m)-se a(s) seguinte(s) medida(s) corretiva(s), por se entender ser(em) adequada(s):

- _____;
 _____.

Esta(s) medida(s) não implica(m) qualquer modificação objetiva do contrato / implica(m) a(s) seguinte(s) modificação(ões) objetiva(s) do contrato:

- _____; _____.

Município de Pombal, ____ de ____ de 202____

O/A Gestor/a do contrato | _____

Parecer do/a Vereador/a com competência delegada: _____ Pombal, ____ de ____ de 202____ O/A Vereador/a _____	Despacho do Presidente da Câmara: _____ Pombal, ____ de ____ de 202____ O Presidente da Câmara Pedro Pimpão
---	--



MUNICÍPIO DE POMBAL
Gabinete de Apoio aos Órgãos Autárquicos

PROPOSTA N. 013/2024

Assunto: Propostas de 2.^a Alteração do Plano de Prevenção de Riscos de Gestão (Incluindo os de Corrupção e Infrações Conexas) (PPR) | Revisão 04 e da Norma de Controlo Interno (NCI) | Versão 06 deste Município



MUNICÍPIO DE POMBAL

CERTIDÃO NARRATIVA

Virginia dos Santos Moderno, Técnica Superior deste Município, certifica para os devidos efeitos que:

Aos dezanove dias do mês de Setembro de dois mil e vinte e quatro, nesta cidade de Pombal, no Salão Nobre do Edifício dos Paços do Município, teve lugar a Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Pombal, estando presentes, o Senhor Presidente da Câmara Pedro Alexandre Antunes Faustino Pimpão dos Santos a Senhora Vereadora Catarina Pascoal da Silva, a Senhora Vereadora Gina Maria Estrela Domingues, a Senhora Vereadora Isabel Maria Rodrigues Marto, o Senhor Vereador Luís Miguel das Neves Simões, a Senhora Vereadora Odete Alves e o Senhor Vereador Pedro Navega Ferreira .

- Da referida reunião de Câmara foi lavrada ata de onde consta, além de outras, a seguinte deliberação:

Ponto 2.8.1. Propostas de 2.ª Alteração do Plano de Prevenção de Riscos de Gestão (Incluindo os de Corrupção e Infrações Conexas) (PPR) | Revisão 04 e da Norma de Controlo Interno (NCI) | Versão 06 deste Município

Foi presente à reunião as propostas de 2.ª Alteração do Plano de Prevenção de Riscos de Gestão (Incluindo os de Corrupção e Infrações Conexas) (PPR) | Revisão 04 e da Norma de Controlo Interno (NCI) | Versão 06 deste Município, as quais se dão por integralmente reproduzidas e ficam arquivadas nos serviços respetivos.

A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a 2.ª Alteração do Plano de Prevenção de Riscos de Gestão (Incluindo os de Corrupção e Infrações Conexas) (PPR) | Revisão 04 e da Norma de Controlo Interno (NCI) | Versão 06, com divulgação e remessa aos órgãos conforme aprovação dos documentos originários.

Mais deliberou, por unanimidade, remeter o documento à Assembleia Municipal para conhecimento.

Por ser verdade fiz passar a presente certidão que assino e autentico com o selo branco desta Câmara Municipal.

Pombal, 24 de Setembro de 2024

A Técnica Superior ,



MUNICÍPIO DE POMBAL

Assinado por: **Virginia dos Santos Moderno**

Data: 2024.09.24 16:46:50+01'00'

(Virgínia dos Santos Moderno)